



Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.º

26.822

Data

22.04.2003

Projeto de

Lei nº 11/2003

Autor

Prefeito Municipal

Assunto

Dá nova redação ao item objetivo referente ao Programa 151-Planejamento Urbano- constante do Anexo do Plano Plurianual para o período de 2002 a 2005.

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em 27/04/2003 Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por 12 a 0 votos

Aprovado por _____ a _____ votos

Rejeitado por _____ a _____ votos

Rejeitado por _____ a _____ votos

Pompéia, 05/05/2003

Pompéia, ____/____/____

Presidente

Presidente

Autógrafo N.º

14/2003

Lei N.º

2033 de 7/15/2003

Observações:

Arquivado em ____/____/____

Diretor da Secretaria



Prefeitura Municipal de Pompéia

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - CEP 17580-000 - Pompéia - Estado de São Paulo

Pompéia, 22 de abril de 2003.

OFÍCIO 261/GP/2003

11/2003

As Comissões competentes.
Pompéia, 22/04/2003

Presidente da Câmara

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos estamos encaminhando o anexo Projeto de Lei QUE DÁ NOVA REDAÇÃO AO ITEM OBJETIVO REFERENTE AO PROGRAMA 151 - PLANEJAMENTO URBANO - CONSTANTE DO ANEXO DO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2002 A 2005, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

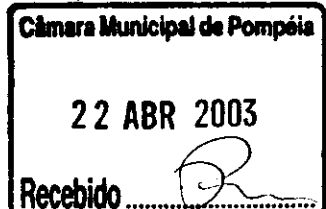
A alteração do item 151 do Anexo que integra o Plano Plurianual para o período de 2002 a 2005 cumpre a legislação vigente que determina que nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual ou lei que autorize a inclusão, e, como o Executivo vem estudando a possibilidade de ser implantada uma usina de asfalto em Pompéia como medida de redução de custos e agilização dos serviços destinados ao recapeamento e conservação do leito carroçável das vias públicas de nossa cidade, se faz mister a adequação do PPA 2002/2005.

Continuando à inteira disposição de Vossa Excelência reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente
ELÍZIO IGNÁCIO DA ROCHA
Câmara Municipal de Pompéia





Prefeitura Municipal de Pompéia

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - CEP 17580-000 - Pompéia - Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.º / 2003

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ITEM OBJETIVO REFERENTE AO PROGRAMA 151 - PLANEJAMENTO URBANO - CONSTANTE DO ANEXO DO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2002 A 2005.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1.º - O item objetivo referente ao Programa 151 - Planejamento Urbano - constante do Anexo do Plano Plurianual para o período de 2002 a 2005, parte integrante da lei n.º 1.957, de 30 de novembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Desenvolver ações que objetivam o desenvolvimento racional de forma a atender às necessidades básicas da população, controle e operação do trânsito urbano e, ainda, promover a aquisição de equipamentos para a implantação de usina de asfalto, aquisição e/ou desapropriação de imóveis para a implantação de programas de interesse do Município.”

ARTIGO 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 22 de abril de 2003, 74.º da Fundação,
64.º da Emancipação.


ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx.Postal 46 - CEP 17580-970 – Telefax (014) 452-1405 – Pompéia-SP
www.camarapompeia.sp.gov.br e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Finanças

Parecer em conjunto

Projeto de Lei nº 11/2003

Autor: Prefeito Municipal.

Assunto: *Dá nova redação ao item objetivo referente ao Programa 151 – Planejamento Urbano – constante do anexo do Plano Plurianual para o período de 2002 a 2005.*

De iniciativa do Senhor Prefeito Municipal o presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar a redação do Programa 151 do Plano Plurianual incluindo no objetivo promover a aquisição de equipamentos para a implantação de usina de asfalto.

Analisado pelos membros da Comissão de Justiça foi declarado legal e constitucional.

Quanto ao mérito somos favoráveis, considerando-se que, segundo a exposição de motivos do Chefe do Executivo, o mesmo vem estudando a possibilidade de ser implantada uma usina de asfalto em Pompéia como medida de redução de custos e agilização dos serviços destinados ao recapeamento e conservação do leito carroçável das vias públicas de Pompéia. Por isso se faz necessária a inclusão no Plano Plurianual.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 5 de maio de 2003.


Massao Hayashi

Relator


Luiz Fernando Vidrich Pazin

Membro da Com. Justiça


José de Souza

Membro da Com. Justiça


Fátima Aparecida Gonçalves Borsari

Membro da com. Finanças


Eurípedes Avelar

Membro da com. Finanças


Valdemir Lopes Ferreira

Membro da Com. Finanças